

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE N° 035/2016
PROJETO DE LEI N° 035/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal ~~aprovou~~ e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.04 – SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Cód. Func. Progr.: 03.04.04.122.0012.1146 – Reequipamento da Seção de Comunicação e Arquivo

Recurso: 0001 – LIVRE

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2067 – Manutenção dos Serviços de Asilamento de Idosos

Recurso: 1010 – FMAS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 230.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.04 – SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

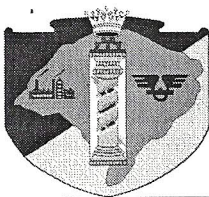
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Cód. Func. Progr.: 03.04.04.122.0012.2318 – Manutenção da Seção de Comunicação e Arquivo

Recurso: 0001 – LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00

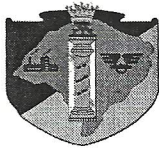
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2067 – Manutenção dos Serviços de Asilamento de Idosos

Recurso: 1010 – FMAS

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 230.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 35/2016.

Esteio, 28 de Janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto as Secretarias de Administração e de Cidadania e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com vistas a suprir as despesas com equipamento da seção de comunicação e arquivo e com a manutenção dos serviços de asilamento de idosos

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, a redução em igual importância, conforme dispõe o artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 29/01/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116